

Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Outubro de 2023

Identificação do Reporte

Denominação: Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Base do reporte: Grupo (empresas do Grupo Fidelidade em Portugal, excluindo as empresas do Grupo Luz Saúde)

Periodicidade: Anual

Período a que reporta: Ano de 2023

Data do Relatório: 31 de outubro de 2023

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro veio criar o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelecer o Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é um dos instrumentos que compõem o Programa de Cumprimento Normativo, sendo uma ferramenta de gestão e de comunicação daquela tipologia de riscos.

Por forma a assegurar a eficácia das medidas nele previstas, o Plano de Prevenção é objeto de controlo e monitorização, incluindo:

- A elaboração de um relatório de avaliação intercalar, a apresentar no mês de outubro de cada ano, das situações identificadas de risco elevado ou máximo;
- A elaboração, no mês de abril do ano seguinte a que respeita a execução, de um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua implementação.

Assim, o Grupo Fidelidade (adiante “Fidelidade” ou “Grupo”), em cumprimento do estabelecido na alínea a) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, apresenta o Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (adiante o “Relatório”), que se encontra dividido nos seguintes capítulos:

Índice

1. Metodologia.....	5
2. Avaliação e mitigação dos riscos	5
3. Conclusões	5
4. Divulgação.....	6

1. Metodologia

O presente relatório descreve a avaliação intercalar realizada pelo Grupo Fidelidade a outubro 2023.

A avaliação intercalar decorreu de forma interativa entre as diferentes Áreas Funcionais da Direção de *Compliance*, responsáveis pela identificação e avaliação dos riscos, e o Responsável pelo Cumprimento Normativo, tendo sido avaliada a eventual alteração do grau de risco associado aos diferentes processos e atividades.

Foram igualmente revisitadas as medidas de prevenção atualmente implementadas com vista a avaliar o seu grau de atualidade e eficácia na mitigação efetiva dos riscos de corrupção e infrações conexas, tendo as mesmas sido consideradas adequadas face aos riscos a que o Grupo se encontra exposto.

2. Avaliação e mitigação dos riscos

No período de referência não foram identificadas no processo interno de avaliação, situações de riscos de corrupção e de infrações conexas elevados ou máximos.

Consequentemente, não foi identificada a necessidade de implementação de medidas corretivas tendo sido consideradas adequadas as medidas de mitigação transversais atualmente implementadas.

3. Conclusões

As diferentes dimensões do programa de cumprimento normativo, previsto no Regime Geral de Prevenção da Corrupção, foram aprovadas e implementadas, encontrando-se divulgadas nas *intranets* e sites públicos das empresas do Grupo Fidelidade.

A partir do final do último trimestre de 2023, com principal incidência no primeiro trimestre de 2024, seguindo o Plano Anual de Formação e Comunicação de *Compliance*, serão realizadas ações de comunicação e sensibilização sobre o Código de Conduta e as matérias relacionadas com a prevenção da corrupção. Destaca-se, igualmente, a futura inclusão do tópico da corrupção na jornada formativa para novos colaboradores.

O Plano Anual de Atividades de Compliance prevê, ainda, o desenho e implementação de *survey* interno regular para acompanhamento da percepção e complemento ao processo de identificação do risco de corrupção. Assim, em 2024 está projetada a implementação de novas atividades de identificação e avaliação desta tipologia de riscos.

No que se refere ao acompanhamento do risco de terceiros, ainda que estejam implementados procedimentos de avaliação deste risco, estão em curso projetos de melhoria dos processos, em particular, pela adoção de novas ferramentas tecnológicas.

4. Divulgação

Para além da divulgação interna através da *intranet* das empresas do Grupo Fidelidade, o Relatório será divulgado externamente através dos *sites* públicos daquelas empresas.

A divulgação do Relatório será efetuada no prazo máximo de 10 dias após aprovação pela Comissão Executiva.